ESTADO DE GOIÁS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência de Licenciamento Ambiental

Gerência de Licenciamento de Atividades Agropecuárias e de Conversão do Uso do Solo

Solicitação nº: 81924/2024
Processo nº: 20242273
Empreendedor: AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES GOINFRA (03.520.933/0001-06).
Empreendimento: RODOVIA ESTADUAL GO-219. TRECHO ENTRE ORIZONA (DISTRITO DE ERIGINEU TEIXEIRA) E INÍCIO DO PERÍMETRO URBANO DE SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO - ORIZONA (GO).

PARECER TÉCNICO GESOL/SLA Nº 426/2024: ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE FAUNA

Trata-se de processo protocolizado no Sistema IPÊ, contendo requerimento de Licença Prévia (LP) para as atividades de conversão do uso do solo (asv) em áreas de vegetação nativa), mesmo que seja campestre, para empreendimentos lineares, de geração de energia hidráulica, abastecimento público de água ou tratamento de esgoto e similares, sem licença de instalação.com área de 71,72 hectares, classificada como sendo Classe 5, estradas e rodovias (estradas, obras de arte e estruturas associadas), exceto ampliações ou melhorias dentro da faixa de domínio licenciada, com extensão de 33,40 quilômetros, classificada como sendo Classe 4 e registro de corte de árvores isoladas para implantação de empreendimentos lineares, de geração de energia hidráulica, abastecimento público de água ou tratamento de esgoto, exceto se forem espécies tombadas, classificada como sendo Registro Eletrônico, devendo assim atender as exigências mínimas contidas no Termo de Referência que estabelece os critérios para a obtenção de licença para a atividade requerida.

I. DOCUMENTO ANALIZADO:

"DIAGNÓSTICO DE FAUNA RODOVIA GO-154 – PROCESSO DE LICENCIAMENTO EMPREENDIMENTO LINEAR (ESTRADAS E RODOVIAS) – NOVO PLANALTO/PORANGATU/BONÓPOLIS – GO, SETEMBRO, 2024"

II. EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

PERGUNTAS PARA DIRECIONAR O ESTUDO DIAGNÓSTICO DE FAUNA TERRESTRE		
01	**O empreendimento afetará locais faunisticamente sensíveis (*hotspots*)?**	Sim
02	Foi realizado uma caracterização desses *hotspots*?	Atende
03	A área apresenta potencial para abrigar um amplo conjunto de espécies da fauna?	Atende
04	Houve a caracterização das potenciais áreas de soltura, nos casos em que envolver a supressão de vegetação?	Atende

ESTADO DE GOIÁS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência de Licenciamento Ambiental

Gerência de Licenciamento de Atividades Agropecuárias e de Conversão do Uso do Solo

05	**O levantamento bibliográfico foi suficiente?**	Sim
06	As plataformas utilizadas foram as mais adequadas?	Atende
07	As palavras chaves foram empregadas corretamente?	Atende
08	Os filtros utilizados foram satisfatórios?	Atende
09	Os resultados obtidos na busca permitiram a compilação de uma lista de espécies minimamente representativa?	Atende
10	**As espécies compiladas são representativas para avaliar a dimensão do empreendimento?**	Sim
11	Foram apresentas as informações básicas sobre as espécies?	Atende
12	As informações das espécies permitem inferir algum nível de sensibilidades das mesmas frente aos impactos decorrentes do empreendimento?	Atende
13	As espécies endêmicas ou sob algum grau de ameaça foram tratadas com o nível de relevância ecológica que apresentam?	Atende
14	**Existem espécies endêmicas, sensíveis a mudanças ambientais e/ou ameaçadas de extinção que serão impactadas?**	Sim
15	Quais?	Atende
16	O que pode ser feito para que haja a mitigação dos impactos da implementação do empreendimento para essas espécies?	Atende
17	**Existem espécies chaves e/ou migradoras que serão impactadas?**	Sim
18	Quais?	Atende
19	O que pode ser feito para que haja a mitigação dos impactos da implementação do empreendimento para essas espécies?	Atende
20	**A maioria dos impactos previstos para esse empreendimento foram contemplados no estudo?**	Sim
21	Foram propostas medidas mitigatórias e/ou compensatórias para esses impactos?	Atende
22	As medidas propostas foram suficientes para mitigar os impactos causados pelo empreendimento?	Atende

III. CONSIDERAÇÕES

Pontos parcialmente atendidos.

Nada a considerar.

Pontos não atendidos.

Nada a considerar.

ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência de Licenciamento Ambiental
Gerência de Licenciamento de Atividades Agropecuárias e de Conversão do Uso do Solo

IV. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO

Em linhas gerais o estudo apresentado manteve qualidade compatível com os protocolados no âmbito dos processos nº 20242272 e 20242271, logo, as considerações apresentadas em seus respectivos pareceres são válidas para o estudo aqui analisado.

Recomenda-se a manutenção da qualidade dos trabalhos, sempre atentos as atualizações quanto a literatura envolvida com cada grupo faunístico.

Considerações finais: O estudo retornou completamente reformulado, apresentando informações relevante e realmente comprometido com o Processo de Licenciamento Ambiental. Essa restruturação permitiu uma avaliação mais concreta sobre a empreendimento a ser licenciado, seus impactos e a perspectiva de como a fauna será afetada. Assim posto, entende-se como aprovado o estudo, favorecendo a continuidade do processo e liberação da Licença naquilo que se refere a Estudos Diagnósticos de Fauna.

Goiânia, 21 de outubro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
WILLIAM PINHEIRO DA COSTA
Data: 21/10/2024 09:34:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

William Pinheiro da Costa
Ms. Ciências Biológicas – Zoologia
Dr. Biologia Animal – Biodiversidade
Técnico Ambiental (Biólogo)